



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

- Estado de São Paulo -



=LEI Nº 2.546 DE 03 DE JULHO DE 2013=

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PALMITAL
A CONCEDER SUBVENÇÃO A ACIPAL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ISMÊNIA MENDES MORAES, PREFEITA
MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,**

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de
Palmital, **APROVOU** e eu **PROMULGO** a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de
Palmital, autorizada a conceder subvenção à **ACIPAL - Associação dos
Catadores de Materiais Recicláveis de Palmital**, no valor de até **R\$ 12.000,00
(doze mil reais) mensais**, para manutenção, aquisição de equipamentos e qualquer
outra finalidade em prol da entidade.

Parágrafo único - A subvenção de que trata o
caput deste artigo será concedido por prazo indeterminado, podendo ser cessado a
qualquer tempo.

Artigo 2º - As despesas com a aplicação desta Lei
correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se
necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, cessando a partir desta data a subvenção concedida a ACIPAL através
da Lei nº 2.514 de 21 de fevereiro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL,
em 03 de julho de 2013.


ISMÊNIA MENDES MORAES
-PREFEITA MUNICIPAL-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

- Estado de São Paulo -



Publicado na *DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO
E PATRIMÔNIO DA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL*, em 03 de julho de 2013.

DANILO ALVES PEREIRA

-COORDENADOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO-